



**PARECER TÉCNICO 009/2022
RECURSO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE.
PROCESSO 87882560/2021.**

COMURG / CPL	
FLS.:	414
MAT.:	
ASS.:	

Goiânia 05 de outubro de 2022.

Em consonância com o Termo de Referência presente no processo n.º 87882560/2021, pregão eletrônico 41/2022 e seus anexos, e em resposta ao solicitado no despacho n.º 367/2022 – CPL e após análise do recurso da empresa MB COMERCIAL ELERO ELETRONICO EIRELI CNPJ: 03.182.153/0001-95 relativo à habilitação da empresa ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA CNPJ 07.045.469/0001-96, informamos a essa comissão que:

- I. Com relação ao relatório de ensaio químico o solicitado no Termo de Referência; item “4.1.2.23. Para comprovação técnica da autonomia exigida, deverá ser anexado à proposta comercial:” solicitado em seu subitem “4.1.2.23.3. Relatório de ensaio químico da bateria em conformidade com a resolução CONAMA NR. 401 de 2008 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO” e o documento relativo à tradução das informações complementares do mesmo relatório. O artigo 3 da resolução CONAMA NR. 401 de 2008 estabelece que:

“Art. 3º Os fabricantes nacionais e os importadores de pilhas e baterias referidas no art. 1º e dos produtos que as contenham deverão:....

I-

II- Apresentar, anualmente, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Instituto Nacional de Metrologia e de Normatização-INMETRO;”

- II. Após reanálise da documentação apresentada pela empresa ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA constatamos que o relatório de ensaio químico não atende o determinado no Art. 3º, Inciso II da CONAMA NR. 401 de 2008, pois o relatório apresentado e datado de 12 de Abril de 2016.
- III. Quanto a alegação da autenticidade da assinatura apresentada no memorial de cálculo de autonomia da bateria informamos a essa comissão que não possuímos competência para tal análise já que a empresa é responsável pela autenticidade das informações fornecidas.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

COMURG / CPL
FLS.: 915
MAT.:
ASS:

Diante do exposto informo a essa comissão que a documentação apresentada pela empresa, ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA não atende aos quesitos elencados no item "4.1.2.23", "subitem 4.1.2.23.3" do Edital do pregão eletrônico 41/2022 e seus anexos.

Jacson Alves da Silva

Gerencia de Tecnologia da Informação e Comunicação